



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO 4

Edital de licitação e seus anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	60/2026
MODALIDADE	leilão
Nº PROCEDIMENTO	01/2026
FINALIDADE	Alienação de bens móveis
OBJETO	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO	R\$ 953.000,00
CONTA PARA INGRESSO DA RECEITA	2.1.3.00.0.0.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
ABERTURA	às 09h00m do dia 10/04/2026
LOCAL DE ABERTURA	https://bnc.org.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br
TELEFONE	44 3438-1870
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	maior lance
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
ADJUDICAÇÃO	por item
REGRAS DE VISITAÇÃO	A visitação deverá ter agendamento prévio pelos fones (44) 3438-1088 ou (44) 9 9908-0796 com início após a publicação do edital e término três dias anteriores a abertura., no seguinte horário: 9h00 as 11h00 e das 14h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. A visita será realizada no seguinte local: Garagem Municipal, Rua Caramuru esquina com XV de Novembro.
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Diário do Noroeste
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12241&sessao=4f7af6768dd14f
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://saocarlosdoivai.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
VI. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Sobre o procedimento de chamada pública visando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar	Decreto nº Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentações
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 83/2025
Sobre a fase preparatória	Decreto nº 84/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Sobre o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica	Decreto nº 85/2025
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 93/2025
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 90/2025
Sobre a abrangência dos termos "local" e "regional" referente à preferência, peculiaridade do objeto ou compra local	Decreto nº 92/2025
Regulamento do procedimento auxiliar de credenciamento	Decreto nº 94/2025

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

O Município de São Carlos do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital. O certame será conduzido por Leiloeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Alienação de bens móveis de

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, conforme anexo único do presente edital:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

- 1.1 O conjunto de diretrizes que regem este certame é estabelecido integralmente pelo conteúdo deste edital.

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema Banco Nacional de Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bnc.org.br/>.
- 2.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar do leilão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- I. Pessoas físicas - maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, possuidoras de documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional, de CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais
 - II. Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais
 - III. Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <https://bnc.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5. Não poderão participar do leilão:

I. Agentes públicos do Município, bem como qualquer pessoa física ou jurídica que atue diretamente na organização, condução, fiscalização ou acompanhamento do certame, incluindo membros da comissão, equipe de apoio, profissionais contratados para assessoramento técnico e o leiloeiro;

II. O leiloeiro oficial, seus parentes até o segundo grau e os integrantes de sua equipe de trabalho, direta ou indiretamente envolvidos na realização do leilão;

III. Pessoas jurídicas que mantenham entre si relação de controle, coligação ou controle comum, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando concorrendo entre si;

IV. Pessoas físicas ou jurídicas legalmente impedidas de contratar ou de participar de procedimentos administrativos com a Administração Pública, em razão de penalidade administrativa ou decisão judicial com efeitos vigentes;

V. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA

- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema Banco Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bnc.org.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema Banco Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema Banco Nacional de Compras

- 3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DO INGRESSO NO LEILÃO

- 4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- 5.1 Os bens a serem leiloados, descritos um a um, contendo a descrição e o valor mínimo de arrematação, estão discriminados no adendo do termo de referência, anexo ao presente edital.
- 5.2 Todos os bens serão levados a leilão estão livres e desembaraçados de qualquer ônus, ficando o arrematante responsável pelos débitos que vencerem após a data do leilão.
- 5.3 A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no quadro IV. DADOS GERAIS deste edital, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, a fim de avaliar o bem de seu interesse.
- 5.4 Os bens disponibilizados para venda no presente leilão são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, antieconômicos ou irrecuperáveis (conforme Legislação vigente), sendo que, não foram testados e poderão estar danificados ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.2.1 O critério de julgamento será maior lance por item
- 6.4 O modo de disputa será aberto.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.3.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- valor consignado no registro. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.3.2 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional **a partir do VALOR MÍNIMO DE ARREMATÇÃO**, estabelecido no item 5.1 do presente edital.
- 6.3.3 O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista.
- 6.3.4 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 6.3.5 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 6.3.6 O simples oferecimento de lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.
- 6.3.7 O modo de disputa será aberto.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

- 6.5.1 O maior lance registrado até o momento da abertura do pregão do lote será declarado vencedor se após o prazo de 15 segundos após a abertura do lote não houver oferta de lance superior.
- 6.5.2 Caso dentro dos 15 segundos de aguardo seja registrado no sistema lance superior, o cronômetro será zerado e o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste prazo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do último e maior lance. Poderão ocorrer variações no cronômetro regressivo conforme oscilação da Internet. Desta forma, o participante deverá aguardar o encerramento total de cada lote.
- 6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5.4 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente nacional a partir do VALOR MÍNIMO estabelecido no termo de referência, anexo do presente edital.
- 6.5.5 O lance somente poderá ser feito para pagamento à vista, no prazo de 0.
- 6.5.6 O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 6.4.7 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7 REGRAS DE ACEITAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8. REGRAS DE VISITAÇÃO

- 8.1. **A visitação aos bens objeto do presente certame podem ser realizadas A visitação deverá ter agendamento prévio pelos fones (44) 3438-1088 ou (44) 9 9908-0796 com início após a publicação do edital e término três dias anteriores a abertura., no seguinte horário: 9h00 as 11h00 e das 14h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. A visita será realizada no seguinte local: Garagem municipal, Rua Caramuru esquina com XV de Novembro**

9. DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL E ÉTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 9.1 Para participar do leilão, será obrigatório o cadastramento do usuário, observando o disposto no item 2.4. deste edital. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no certame.
- 9.2 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, independente de menção expressa, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de Ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório

10. DO REGISTRO DE LANCES FINAIS

- 10.1 Após a conclusão do leilão, o leiloeiro será responsável por elaborar uma ata detalhada e circunstanciada. Este documento incluirá uma descrição minuciosa dos lances finais de cada item leiloado, identificando claramente os arrematantes. Além disso, a ata abordará os procedimentos realizados durante a fase externa da licitação, registrando quaisquer intercorrências e fatos de significativa importância. Esta documentação é essencial para garantir transparência e precisão em todo o processo do leilão

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2 O Leiloeiro poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 0 para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.11 No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA EMISSÃO DE RECIBO E DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 14.1. O ato da entrega será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, acompanhado, quando for o caso, de toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

- 15.1. O objeto arrematado deverá ser retirado pelo arrematante no prazo de no dia seguinte após o pagamento, prazo necessário para a elaboração de documentação de transferência dos bens e de cronograma de entrega. O ato da entrega de cada lote será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega, conforme previsto no item 14

- 15.2. **A entrega do lote arrematado ficará condicionada a efetiva apresentação pelo arrematante, de documento original de identificação, com foto e válido em todo território nacional e do comprovante de pagamento do preço.**

- 15.2.1. **NÃO SERÁ REALIZADA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS EM NOME DE TERCEIRO QUE NÃO SEJA O ARREMATANTE. BEM COMO, O PAGAMENTO DEVE SER REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE.**

- 15.3. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo contados a partir da data da arrematação, implicará em declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, não gerando, assim, qualquer direito a restituição de valor pago ou mesmo indenização de qualquer natureza.

- 15.4. O objeto arrematado deverá ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial destes.

- 15.5. Os bens arrematados somente serão entregues ao arrematante ou a procurador legalmente constituído, mediante comprovação de identidade e apresentação da documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

A retirada dos bens deverá observar as condições de segurança e logística estabelecidas pela Administração, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a adoção dos meios adequados para o transporte, carga e remoção dos bens, inclusive quanto à utilização de equipamentos apropriados.

Quando a natureza do bem exigir, a retirada somente será autorizada mediante a utilização de guincho, plataforma ou equipamento equivalente, vedada a retirada por meios que comprometam a segurança das pessoas, do patrimônio público ou de terceiros.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITADOR E DO ARREMATANTE

16.1 É obrigação do Licitador, entregar ao arrematante, toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade.

16.2 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do bem arrematado, bem como a transferência de propriedade e, quando se tratar de veículo, a regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM ARREMATADO A TERCEIROS

18.1 Não será permitida a transferência direta do bem arrematado a terceiros, assegurando a conformidade com os termos da arrematação e as regulamentações específicas aplicáveis ao processo.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Ivaí, 890 - Centro.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de certame.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

20.1 O não pagamento ou o pagamento fora do prazo previsto neste edital, sujeitará ao licitante declarado vencedor, multa de 30% (trinta por cento) do valor de venda, correspondente ao Lote arrematado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2 Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 20.3 Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.
- 20.4 As infrações previstas neste capítulo serão apuradas em processo próprio, observando o regulamento previsto no Decreto nº 90/2025
- 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Leiloeiro
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 Para dirimir qualquer questão contratual na Execução desta Licitação, caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da sede de Paraíso do Norte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificações, citações ou intimações oficiais, informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, o qual será considerado, para todos os efeitos, o único meio oficial de comunicação a ser utilizado pelo Município no âmbito do presente procedimento, abrangendo, inclusive, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e demais manifestações processuais. Os prazos legais e editalícios serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação eletrônica, independentemente de confirmação de leitura, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o acompanhamento periódico do referido endereço eletrônico.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Fica resguardado ao Município, por motivos justificados, a prerrogativa de retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

São Carlos do Ivaí 09 de março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

MOVIMENTO 5.1 Anexo I - Termo de Referência (TR)				
item	documentos juntados	sim	não	justificativa
1	Termo de referência (TR)	<input checked="" type="checkbox"/>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS	
Nº PROCESSO	60/2026
MODALIDADE	leilão
FINALIDADE	Alienação de bens móveis
Nº PROCEDIMENTO	01/2026
OBJETO	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	maior lance
PRAZO DE PAGAMENTO	Imediatamente após o encerramento do leilão
	Transferência eletrônica (PIX)

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O Município de São Carlos do Ivaí realizará leilão para alienar veículos inservíveis e antieconômicos, visando a renovação da frota e a otimização de recursos. Os valores arrecadados serão reinvestidos na aquisição de novos veículos, com destinação específica como receita de capital, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação do presente processo de alienação está consubstanciada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este processo de leilão, desenvolvido com base em uma análise minuciosa das necessidades do Município de São Carlos do Ivaí/PR, bem como dos objetivos e requisitos indispensáveis à alienação dos bens públicos disponibilizados.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento deverá ser realizado imediatamente após o encerramento do leilão, através de Transferência eletrônica (PIX).

SAÚDE

LOTE 01 – 02 – 03 - 05 -

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 2396-5

CONTA 28347-9

PIX: SAUDE@SAOCARLOSDOIVAI.PR.GOV.BR

FMS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ - 09.235.678/0001-28

EDUCAÇÃO

LOTE 07 -

BANCO DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

AGÊNCIA 2396-5

CONTA 29.232-X

Pix: contabilidade@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Município de São Carlos do Ivaí - 75.498.576/0001-20

OBRAS

LOTE 06 – 08 -09

Banco Itaú

Agência 5222

Conta 05172-3

Pix: tesouraria@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Município de São Carlos do Ivaí - 75.498.576/0001-20

ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 04

Banco do Brasil

Agência 2396-5

Conta 29.592-2

Pix: dco@saocarlosdoivai.pr.gov.br

FMAS de São Carlos do Ivaí - 12.052.515/0001-14

4 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

4.1 A fiscalização do leilão será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Jorge Luiz Depieri Camacho	1240
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	Jorge Luiz Depieri Camacho	1240
SECRETARIA DE SAÚDE	Jorge Luiz Depieri Camacho	1240

4.2 A Gestão do leilão será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aline Cristina Garcez Carminatti	1225



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	DE	Carla Leticia Mendes	410
SECRETARIA DE SAÚDE	DE	Andreia Ignazewski Carminatti Jacomin	1245

5 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 90/2025 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor da ata de registro de preços
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor da ata de registro de preços
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor da ata de registro de preços

5.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3 Considera-se:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 7.1.15 Cabe ao arrematante a responsabilidade de diligenciar junto à Secretaria da Fazenda do Estado a fim de se informar acerca do pagamento de ICMS, caso haja incidência.

6 DA RECEITA

- 6.1 As receitas resultantes do presente procedimento de alienação ingressão aos cofres públicos sob a seguinte rubrica de previsão de receita

2.2.1.3.00.0.0.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

São Carlos do Ivaí 12 de março de 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	valor total
1			Chevrolet Onix – Placa SDT-1H16 – Ano 2022/2023 – RENAVAL 01317092454 <ul style="list-style-type: none">• Quilometragem: 120.127 km (odômetro registrado em foto).• Mecânica/Elétrica: Motor em condição regular para ruim; câmbio e módulo de injeção funcionais; sistema de arrefecimento em funcionamento, mas desgastado.• Carroceria/Estética: Pintura regular para ruim; pneus regulares para ruins; interna em boas condições; possui estepe e kit de emergência.• Situação Documental/Ônus: Origem municipal; isento de IPVA; sem gravames; eventuais multas serão quitadas pela Administração antes da transferência.		
	UNIDADE	1	  	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br



2

Chevrolet Spin – Placa BBQ-1795 – Ano 2016/2017 – RENAVAL 01131760597

- **Quilometragem:** Não disponível (veículo fora de uso, motor avariado).
- **Mecânica/Elétrica:** Motor com avaria, não em funcionamento; câmbio comprometido; módulo de injeção e sistema de arrefecimento inoperantes.
- **Carroceria/Estética:** Pintura regular para bom; pneus regulares para ruins; interna regular para bom; possui estepe.
- **Situação Documental/Ônus:** Origem municipal; isento de IPVA; sem gravames; multas serão quitadas pela Administração.



UNIDADE 1

R\$ 16.000,00 R\$ 16.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br



3

Fiat Strada – Placa AVC-9548 – Ano 2012/2012 – RENAVAL 00456477659

UNIDADE 1

- **Quilometragem:** Não disponível (veículo fora de uso).
- **Mecânica/Elétrica:** Motor ruim; câmbio e sistema elétrico comprometidos; módulo de injeção e arrefecimento inoperantes.

R\$ 8.000,00 R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- **Carroceria/Estética:** Pintura ruim; pneus ruins; interna ruim; sem kit de emergência.
- **Situação Documental/Ônus:** Origem municipal; isento de IPVA; sem gravames; multas quitadas pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br



4

Citroën Aircross – Placa BAY-0545 – Ano 2016/2017 – RENAVAL 01102543869

UNIDADE 1

- **Quilometragem:** Não disponível (veículo fora de uso).
- **Mecânica/Elétrica:** Motor ruim; câmbio comprometido; módulo de injeção e arrefecimento em mau estado.
- **Carroceria/Estética:** Pintura regular; pneus regulares; interna regular para ruim; possui estepe.
- **Situação Documental/Ônus:** Origem municipal; isento de IPVA; sem gravames; multas quitadas pela Administração.

R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br



5

UNIDADE 1

Chevrolet Onix – Placa SDT-1H19 – Ano 2022/2023 – RENAVAN 01317091296

- **Quilometragem:** Não disponível (veículo fora de uso).

R\$ 33.000,00 R\$ 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- **Mecânica/Elétrica:** Motor ruim; câmbio funcional; módulo de injeção e arrefecimento em funcionamento.
- **Carroceria/Estética:** Pintura em boas condições; pneus regulares para ruins; interna em boas condições; possui estepe.
- **Situação Documental/Ônus:** Origem municipal; isento de IPVA; sem gravames; multas quitadas pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br



6

Caterpillar Carregadeira – Modelo PA-924K – Ano 2014

UNIDADE	1	<ul style="list-style-type: none">• Horímetro: Horímetro danificado.• Mecânica/Elétrica: Motor em boas condições; sistema hidráulico e elétrico funcionais; câmbio e arrefecimento em funcionamento.• Carroceria/Estética: Pintura regular para bom; pneus regulares para bons; interna em boas condições; não possui kit de emergência.• Situação Documental/Ônus: Origem municipal; isento de IPVA; sem gravames; multas quitadas pela Administração.	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
---------	---	--	-------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br



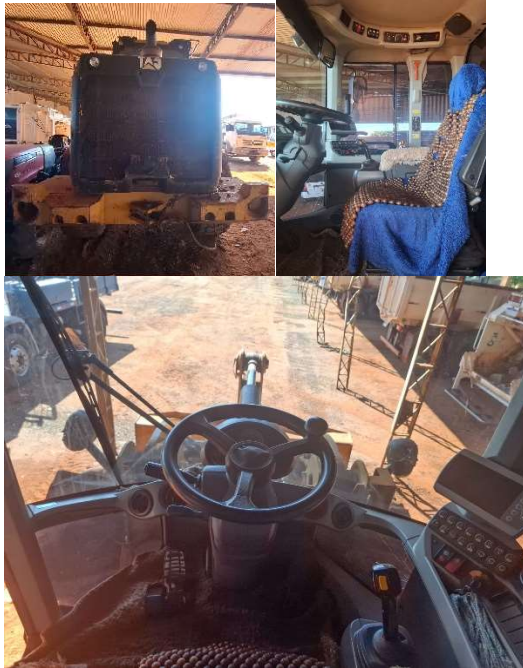


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br



7

Marcopolo/Volare V8L – Placa RHM-6H85 – Ano 2021/2022 – RENAVAL 01278180190

- **Quilometragem:** Não disponível (veículo sem motor).
- **Mecânica/Elétrica:** Motor ausente; câmbio e sistema elétrico inoperantes; módulo de injeção inexistente.
- **Carroceria/Estética:** Pintura regular para bom; pneus regulares para bons; interna regular para bom; possui kit escolar de emergência.
- **Situação Documental/Ônus:** Origem municipal; isento de IPVA; sem gravames; multas quitadas pela Administração.

UNIDADE 1



R\$ 190.000,00 R\$ 190.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br



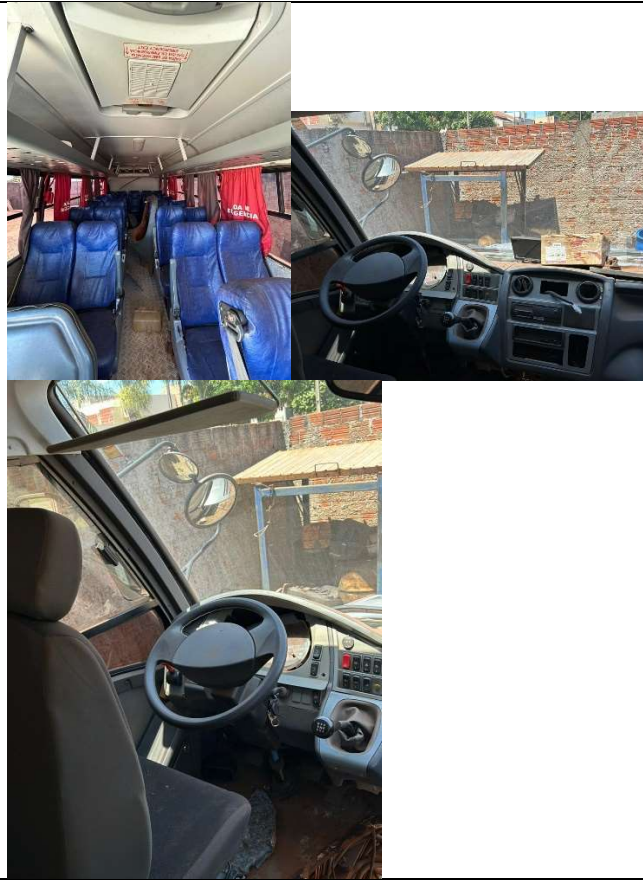


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br



8

Ford Cargo – Placa AXR-8084 – Ano 2013/2013 – RENAVAL 00585728011

UNIDADE	1	<ul style="list-style-type: none">• Quilometragem: 60.981km.• Mecânica/Elétrica: Motor regular para bom; câmbio funcional; módulo de injeção e arrefecimento em funcionamento; avaria na parte elétrica.• Carroceria/Estética: Pintura regular para bom; pneus regulares para bons; interna regular para bom; não possui estepe.• Situação Documental/Ônus: Origem municipal; isento de IPVA; sem gravames; multas quitadas pela Administração.	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
---------	---	--	-------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br



9

Mercedes-Benz Atego – Placa BCZ-4G53 – Ano 2019/2019 – RENAVAL 01187394880

UNIDADE 1

- **Quilometragem:** 73.450km
- **Mecânica/Elétrica:** Motor regular para bom; câmbio funcional; módulo de injeção e arrefecimento em funcionamento; avaria elétrica.
- **Carroceria/Estética:** Pintura regular para bom; pneus ruins; interna regular para bom; não possui estepe.
- **Situação Documental/Ônus:** Origem municipal; isento de IPVA; sem gravames; multas quitadas pela Administração.

R\$ 280.000,00 R\$ 280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivaí, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – PARANÁ

Secretaria de Administração e Finanças

Av. Ivai, 890, Fone 044 3438-8400 - CNPJ 75 498 576/0001-20 - CEP 87770-000

www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - licitacao@saocarlosdoivai.pr.gov.br

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

Os bens a serem alienados foram avaliados conforme o laudo de avaliação anexado, que descreve detalhadamente cada item, sua avaliação e estado de conservação. A alienação dos bens será realizada no estado em que se encontram, sem garantia, nos termos da legislação aplicável. Os interessados devem consultar o referido laudo para obter informações detalhadas sobre os bens a serem alienados.